

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 5/2019 - PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 5 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 17/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 23/2019.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 23/2019, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados para aquisição de Equipamentos Material Permanente, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDI ARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

